



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREEITO**

**LEI N° 1.219 DE 27 JUNHO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma que indica e, dá, outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para subsidiar o custeio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania das despesas referentes ao custeio do Programa CNH - SOCIAL, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS – MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**

Programas:

Órgão	38000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Unidade Orçamentária	08001	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Função	08	Assistência Comunitária
SubFunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Proteção Social e Cidadania
Ação	1014	Projeto Habitação Social



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREEITO**

Elemento 339039000000 Outros Serviços de R\$ 200.000,00  
Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de 001017000 Recursos Próprios  
recurso Destinados a outros gastos

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito suplementar, objeto do artigo anterior, fica assegurado os valores do Programa CNH – Social, programa social de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, cuja finalidade é possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente ou de forma subsidiada, a obtenção de Autorização para Condução de Ciclomotores - ACC e da primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias A ou B, na hipótese de adição de categoria A ou B, bem como a mudança de categorias para C, D ou E da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania de Teotônio Vilela/AL.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, será aberto com fundamento nos Artigos 40, 41“Caput” e Inciso II e 43, §1º e Inciso II e §3º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	08000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania	
Unidade Orçamentária	08001	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania	
Dotação	08.243.0005.2089	Ampliar Programa Municipal Mamãe Coruja	
339030000000	Material de Consumo		R\$ 100.000,00
339039000000	Outros Serviços de Terceiros	Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Fonte de recurso	001017000	Recursos Próprios destinados a outros gastos	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREEITO**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - AL, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

**Prefeito**

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 27 de junho de 2022.

**FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**